

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP. 59015-300 – Fone (084) 4005-0786/4005-0787
Site: www.ifrn.edu.br e-mail: dilic@ifrn.edu.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA/EPP
DECRETO Nº. 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007 - ART. 6º.

PROCESSO: 23139.005693/2012-17.

UASG: 158370

CAMPUS: CAICÓ

CNPJ: 10.877.412/0012-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O *CAMPUS* CAICÓ DESTA IFRN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO).

DATA DA SESSÃO: 23 DE ABRIL DE 2012.

HORA: 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

ÍNDICE

- IDENTIFICAÇÃO
 - OBJETO
 - DA PARTICIPAÇÃO
 - DO CREDENCIAMENTO
 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 - DA HABILITAÇÃO
 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
 - DOS RECURSOS
 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - DAS PENALIDADES
 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - DO PAGAMENTO
 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
-
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
 - ANEXO III – SUSTENTABILIDADE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP. 59015-300 – Fone (084) 4005-0786/4005-0787
Site: www.ifrn.edu.br e-mail: dilic@ifrn.edu.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESA/EPP
DECRETO Nº. 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007 - ART. 6º.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, mediante o Pregoeiro, **PAULA DE MOURA ESTEVÃO PEROBA**, designado pela Portaria nº 814, de 06 de maio de 2011, do Reitor do IFRN, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e Instrução Normativa – MARE nº. 05, de 21 de julho de 1995, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 6.204/07, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº. **23139.005693/2012-17**.

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O CÂMPUS CAICÓ DESTE IFRN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que se enquadrem nas condições estabelecidas no art. 3º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os interessados em participar deste pregão necessitam estar, previamente, credenciados tanto no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como perante o provedor do sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do sítio **www.comprasnet.gov.br** (Art. 3º, caput e § 2º, bem como Art.13º, inciso I, do Decreto nº 5.450/05)

2.3 Os interessados ainda não credenciados no SICAF e que despertem interesse em participar deste pregão, poderão providenciar o seu prévio credenciamento, e a respectiva validação dos níveis de credenciamento exigidos neste edital perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais.

2.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas posturas.

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1 – Que se encontrem em processo de falência; sob concurso de credores, dissoluções e liquidações; que integrem consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si (Art. 16 do Decreto nº 5.450/05).

2.5.2 – Que estejam legalmente impedidas de licitar e/ou firmar contratos com esta Instituição, bem como com a Administração Pública, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, por força de ato da autoridade superior, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.5.3 – Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrante de qualquer um dos três poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5.4 – Que não disponham, em seu contrato social, uma atividade econômica que não seja pertinente e compatível com o objeto ora licitado neste ato convocatório.

2.5.5 – E que, não se enquadrem nas condições estabelecidas no art. 3º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5.450/05), no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no mínimo de 03(três) dias antes da data de realização do pregão.

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º., § 6º., do Decreto nº. 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º. § 5º, do Decreto nº. 5.450/05).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (Art. 13, Inciso III, Decreto 5.450/05).

4.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, Decreto 5.450/05).

4.3 A participação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, da publicação no Diário Oficial da União do **dia 11/04/2012 às 10h (BRASÍLIA) do dia 23/04/2012**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico § 1º. Art. 21, Decreto 5.450/05;

4.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, (Art. 13, Inciso II, Decreto 5.450/05).

4.5 Como requisito para participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital.

4.6 Prazos de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Indicar razão social da empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

4.8 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

4.9 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.10 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.11 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **Conforme o § 3º, Decreto 5.450/05, o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

4.12 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.14 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.15 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

4.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstos no Decreto nº. 5.450/05.

4.17 Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

4.17.1 A empresa deverá mencionar todas as especificações técnicas do serviço ofertado visando análise pela equipe técnica, não sendo aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do COMPRASNET a expressão "CONFORME EDITAL OU DE ACORDO COM O EDITAL" ou qualquer outra de igual teor.

4.18 A proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverá ser encaminhada ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) horas contadas a partir do final da sessão pública, por meio do e-mail dilic@ifrn.edu.br, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, sob pena de decair o seu direito a contratação, facultando a administração convocar os licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 10h (Brasília) do dia 23/04/2012 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 01/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e regra de aceitação dos mesmos.

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5 O pregoeiro quando possível dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10 Todos os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06 serão garantidos as ME e EPP.

6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do e-mail dilic@ifrn.edu.br, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, em 72h, via correio.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Concluída a fase de lances, o Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão o julgamento das propostas, examinando aquela classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação bem como outros critérios de aceitabilidade definidos neste edital e seus anexos (Art. 2, §2º, do Decreto nº 5.450/05).

7.2 O pregoeiro poderá solicitar instrumentos que comprovem a exeqüibilidade da sua proposta (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93).

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos tendo em vista o atendimento das exigências fixadas neste edital, e em certos casos, após a negociação, o pregoeiro tornará público o resultado de julgamento das propostas (Art. 11 do Decreto nº 5.450/05).

7.4 Se o lance de menor valor não for aceitável, ou caso a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observando os critérios de aceitabilidade definidos neste instrumento convocatório, e procedendo à sua consequente habilitação, obedecendo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital (Art. 25, §5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 7.4**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Nesta fase, também é de extrema relevância que todos os licitantes permaneçam conectados com objetivo de facilitar a negociação, caso seja necessário, sendo este dispositivo calcado nos Art. 24, § 8º, e Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05.

7.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro funcional deste Instituto para fundamentar sua decisão.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A empresa deverá ter o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** no SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES – SICAF, estando validado no mínimo os três seguintes níveis: **I - Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal Federal**. A situação mencionada será confirmada por meio de consulta “ON-LINE” no SICAF, sendo esta consulta parte integrante do processo (Art. 4, §3, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de Outubro de 2010).

8.2 A licitante vencedora deverá apresentar em espaço próprio do sistema eletrônico no momento da elaboração e envio da proposta:

8.2.1 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo IFRN, conforme modelo disponível no próprio **SISTEMA COMPRASNET**.

8.2.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo disponível no próprio **SISTEMA COMPRASNET** (Art. 14, inciso VI, do Decreto 5.450/05 e Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

8.2.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, segundo modelo disponível no próprio **SISTEMA COMPRASNET**, em obediência a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme reza a Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste pregão eletrônico, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, caput, da Lei Complementar nº123/06).

8. 4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para fins da regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº123/06).

8. 5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **8. 4**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº123/06).

8. 6 A licitante vencedora deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.

8.7 A licitante vencedora deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.8 Conforme orientação da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas deverão seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

8. 9 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico, documentação com intuito de comprovar a **compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto deste edital**. Normalmente a situação mencionada será confirmada por meio de consulta “ON-

LINE” no SICAF, salvo fatos supervenientes mediante fundamentação por parte do pregoeiro (Art. 25, § 1º e 2º, do Decreto nº 5.450/05).

8.10 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (Art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.3 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.2.4 A documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, poderão ser remetidos em campo próprio do sistema eletrônico, em caso de solicitação do Pregoeiro, e/ou via e-mail **dilic@ifrn.edu.br**, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 Existindo INTENÇÃO de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 A licitante dispõe do prazo de três dias úteis, para apresentação do registro do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.

10.3 As demais licitantes poderão apresentar CONTRA-RAZÕES em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

10.5 A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.6 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.8 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados, por e-mail.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala nº. 12, pavimento térreo – Diretoria de Licitação, na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal – RN.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que só poderá realizá-la depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso encaminhado a própria autoridade competente.

12 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A empresa vencedora é a única responsável pela realização dos serviços e entrega dos materiais, bem como pela garantia dos mesmos, obedecendo às especificações presentes no Termo de Referência deste edital.

12.1.1 São os seguintes os órgãos participantes desta licitação:

- Campus Caicó (UASG:158370). Endereço: Rodovia RN 228, s/nº, Nova Caicó, CEP: 59508-000, Caicó/RN, CNPJ: 10.887.412/0012-10. Tel.: +55 84 3417-6661.

12.2 A entrega será efetivada nos respectivos endereços mencionados no Termo de Referência.

12.3 Toda e qualquer despesas decorrente da entrega do objeto licitado, correrão por conta da CONTRATADA.

12.4 O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de **30 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, conforme as regras preestabelecidas neste edital e seus anexos.

12.5 O objeto licitado será recebido:

12.5.1 Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, a fim de verificar a conformidade (compatibilidade) do material com a especificação (Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93).

12.5.2 Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade e quantidade do objeto contratado, bem como a sua conseqüente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal (Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93).

12.5.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

12.5.4 Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, imperfeições e/ou vícios de fabricação, ou com falhas de funcionamento.

12.5.5 Caso o material ora licitado seja de um alto de nível de complexidade, que exija do responsável pelo recebimento um maior aporte técnico, este recebimento definitivo de que trata o item **13.5.2** deste edital, será executado por uma comissão composta de no mínimo 02 (dois) servidores deste IFRN que detenham conhecimento técnico afincado com o objeto entregue pela empresa contratada.

12.6 Na hipótese de ocorrer a inobservância de qualquer condição determinada no item **13** deste edital, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A licitante que enseja o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade de informações ou mora de execução, a licitante estará sujeita, garantida a defesa prévia, segundo extensão da falta, às penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.3 Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.4.1 Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço.

13.4.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.

13.4.3 Pela recusa da Contratada em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado, podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa será suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

13.4.4 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a essa Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.4.5: Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do quinto dia útil da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido.

13.5 As multas estabelecidas no subitem 13.4 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.6 As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento da União fornecida pelo IFRN ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente.

13.7 O contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá, ainda, cancelar a ordem de fornecimento ou nota de empenho decorrente dessa Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.8 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de serviço rejeitado, se este apresentar defeito de execução ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.10 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração.

13.11 No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados ao IFRN, no exercício 2012, conforme FONTE, 0112, PTRES 044960, Natureza da Despesa 339039 e PI F20RLP0100P.

15 DO PAGAMENTO

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados ao IFRN, no exercício 2012, sendo o pagamento efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, após a emissão da Nota Fatura e devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFRN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFRN.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Diretoria de Licitação do IFRN, na Sala 12 – Pavimento Térreo – ou no e-mail dilic@ifrn.edu.br.

16.10 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no diário Oficial de 09 de agosto de 2000.

16.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal de Primeira Instância, da sessão Judiciária do Rio Grande do Norte.

Natal, 11 de abril de 2012.

PAULA DE MOURA ESTEVÃO PEROBA
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de sistemas de refrigeração pertencentes ao Campus Caicó deste IFRN, por intermédio da modalidade Pregão Eletrônico.

1.1 Modelos de condicionadores de ar a serem submetidos aos serviços de manutenção:

MARCA	POTÊNCIA (BTU)
CARRIER	24000
CARRIER	36000
CARRIER	48000
CARRIER	80000
CONSUL	7500
ELETROLUX	36000
ELGIN	12000
ELGIN	48000
GREEM	24000
LG	9000
LG	24000
RHEM	48000
SAMMER	18000
YANG	18000
YANG	12000

1.2 Modelos dos demais equipamentos serem submetidos aos serviços de manutenção:

FREZEER HORIZONTAL	ELETROLUX	305 L
REFRIGERADOR DUPLEX	CONSUL	390 L
REFRIGERADOR FRIGOBAR	ELETROLUX	120 L
BEBEDOURO DE COLUNA	LIBEL	12 L/H
BEBEDOURO GELÁGUA	LIBEL	20 L
BEBEDOURO INDUSTRIAL	METAL ROCHA	300 L/H

1.3 Quantitativo dos equipamentos objetos desta licitação:

EQUIPAMENTO	RESUMO		
	MARCA	POTÊNCIA (BTU) OU CAPACIDADE	QUANT.
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	CARRIER	24000	1
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	CARRIER	36000	15
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	CARRIER	48000	1
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	CARRIER	80000	3
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	CONSUL	7500	1
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	ELETROLUX	36000	6
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	ELGIN	12000	13
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	ELGIN	48000	1
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	GREEM	24000	2

CONDICIONADOR TIPO SPLIT	LG	9000	8
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	LG	24000	2
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	RHEM	48000	10
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	SAMMER	18000	11
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	YANG	18000	3
CONDICIONADOR TIPO SPLIT	YANG	12000	3
FREZEER HORIZONTAL	ELETROLUX	305 L	1
REFRIGERADOR DUPLEX	CONSUL	390 L	1
REFRIGERADOR FRIGOBAR	ELETROLUX	120 L	2
BEBEDOURO DE COLUNA	LIBEL	12 L/H	6
BEBEDOURO GELÁGUA	LIBEL	20 L	3
BEBEDOURO INDUSTRIAL	METAL ROCHA	300 L/H	1
TOTAL			94

2. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E CONTROLE

2.1 O IFRN-Campus Caicó, designará um servidor credenciando-o junto a CONTRATADA, para fiscalizar e acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em seus aparelhos de ar condicionados, geladeiras, freezers, frigobar e bebedouros, e demais obrigações constantes do instrumento contratual;

2.2 Entende-se por Manutenção Preventiva o serviço executado nos aparelhos de ar condicionados e bebedouros constantes do **Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva**, constante no item 3. deste termo de referência, elaborado pelo IFRN-CA. Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a reajustes, regulagens mecânicas e eletrônicas, reparos necessários, substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados, de acordo com os manuais de normas técnicas específicas para os equipamentos, bem como a realocação de equipamentos em perfeito estado de uso, seguindo os procedimentos acima citados e os procedimentos constantes no item 4.14 deste termo.

2.3 Caberá ao Diretor de Administração, bem como ao servidor indicado, fiscalizar o contrato, aprovar os orçamentos apresentados e autorizar a execução dos serviços, após os seguintes procedimentos:

2.3.1 Verificar através de pesquisa junto às empresas autorizadas se os preços das peças a serem substituídas estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado e apresentar o desconto contratual;

2.3.2 Verificar se os números de horas necessárias à execução dos serviços estão compatíveis com o tempo estabelecido nas tabelas dos fabricantes, conforme a modalidade de serviços;

2.3.3 Verificar se os prazos de entrega dos equipamentos consertados estão conforme os prazos programados pelas partes;

2.4 A empresa contratada deverá apresentar no máximo de dois dias orçamento discriminando peças, fabricantes, garantia e valor unitário compatível com o mercado local, quantidades de horas necessárias à execução dos serviços, além do prazo de entrega dos equipamentos, contado a partir da data de recebimento do mesmo;

2.5 Os orçamentos com preços acima dos praticados pelo mercado, tempo de execução dos serviços além do estabelecido pelo fabricante e prazo de entrega dos equipamentos fora do estabelecido, serão devolvidos à CONTRATADA para serem reformulados;

2.6 Os equipamentos consertados deverão ser vistoriados pelo fiscal do contrato, devendo assinar relatório com discriminação dos serviços executados e peças substituídas, fazendo o recolhimento das mesmas;

2.7 A Diretoria de Administração solicitará à CONTRATADA, revisão e/ou correção dos serviços, caso os mesmos não tenham sido executados satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para o IFRN.

2.8 A Coordenadoria de Serviços Gerais e Manutenção, juntamente com o fiscal do contrato, deverão elaborar uma Planilha de Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva para os equipamentos;

2.9 O IFRN-CA deverá remeter, até o quinto dia útil de cada mês, o cronograma de manutenção preventiva do mês seguinte, constante no item 2 deste termo de referência. Esse cronograma deverá conter informações sobre o dia, local e duração dos serviços de Manutenção Preventiva. Qualquer alteração no cronograma deverá ser comunicada a Diretoria de Administração, com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

2.10 Para quaisquer modalidades de serviços executados, o preço/hora não poderá ser superior ao valor cotado, nem tampouco o tempo para execução dos serviços serão superior àquele constante na tabela do fabricante para serviços semelhantes;

2.11 As peças aplicadas ou fornecidas e a mão-de-obra, deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.12 A empresa contratada deverá fornecer ao contratante os catálogos de operação dos serviços, bem como as listas ou catálogos atualizados dos preços de peças e materiais estabelecidos pelos fabricantes, para efeito de conferência, quando da prestação dos serviços;

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 A empresa vencedora do certame deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar pertencentes e instalados no Campus Caicó deste IFRN. A empresa deverá contemplar em suas propostas os seguintes serviços:

3.1.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

1. Medir a tensão e corrente elétrica;
2. Limpar o filtro de ar;
3. Limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas
4. Limpar o sistema de drenagem;
5. Limpar as serpentinas e bandejas de condensado;
6. Inspeccionar visor de líquidos;
7. Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
8. Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;
9. Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorífica;
10. Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
11. Verificar o nivelamento do aparelho;
12. Verificar o gás refrigerante, substituindo ou repondo quando necessário;
13. Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
14. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
15. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
16. Verificar e eliminar as frestas do filtro;
17. Verificar o estado geral do condicionador;
18. Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorífica.
19. Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
20. Lubrificar os mancais;
21. Verificar vibrações ruídos, e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;
22. Verificar a atuação da válvula solenoide;
23. Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos;
24. Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
25. Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
26. Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
27. Purgar gases não condensáveis;
28. Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;
29. Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
30. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
31. Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
32. Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
33. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
34. Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
35. Lavar as bandejas e serpentina com reação do biofilme (iodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
36. Limpar o gabinete do condicionador de ar.

3.1.2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1. Confecção e instalação do suporte necessário à fixação da condensadora. Fornecimento e inclusão do gás refrigerante. Instalação da Evaporadora no local indicado incluindo o fornecimento do material necessário. Fornecimento e instalação das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora fixada em local discreto e protegida com material adequado. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos Equipamentos.

2. Se forem constatada manutenção e/ou instalação de forma inadequada, ficará a Licitante vencedora obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pelo IFRN/Campus Caicó.

3. Para cada reparo necessário, que demande utilização de peças e componentes de reposição não inclusos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Termo de Referência, a Licitante deverá fornecer relatório descritivo do serviço a ser realizado, discriminando as peças e/ou componentes a serem substituídos, acompanhado do orçamento para fornecimento destes, sendo que o IFRN/Campus Caicó se reserva no direito de autorizá-lo ou de adquiri-los no mercado, fornecendo-os à licitante para a substituição.

4. Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a IFRN/Campus Caicó, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás.

3.2 Serão realizadas, conforme solicitação formal realizada pela CONTRATANTE, visitas técnicas para MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADA APARELHO DE AR-CONDICIONADO, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu correto funcionamento.

3.3 O Departamento de Administração, juntamente com o fiscal do contrato, deverão elaborar um Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para os condicionadores de ar que estejam contemplados neste Termo de Referência e sem garantia de fábrica, ficando a CONTRATADA obrigada a executá-lo, em que qualquer alteração na execução deve ser informada previamente.

3.4 Ao fim de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

3.5 O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Departamento de Administração do Campus Caicó deste IFRN. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

3.6 Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o IFRN. O endereço de execução dos serviços é o seguinte:

Rodovia RN 288, S/N – NOVA CAICÓ – CEP 59.300-000 – Caicó-RN – Tel.: (84) 3417-6661

3.7 Qualquer necessidade de substituição de componentes dos condicionadores de ar serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo as peças substituídas serem novas, de primeiro uso e genuínas, e somente serão fornecidas após a aprovação por parte do fiscal do contrato do IFRN, observado o preço médio do mercado, a ser verificado pela Departamento de Administração do Campus Caicó deste IFRN.

3.8 A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta o PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS como um PRAZO DE GARANTIA PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

3.9 Os pagamentos relacionados à aos serviços prestados pela CONTRATADA serão realizados por ocasião da sua execução.

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Estima-se o montante de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para contratação dos serviços a seguir:

CÓD.	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT..	VALOR
2801	01	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA/, NOS EQUIPAMENTOS ALUDIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM O ITEM 3.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	R\$ 11.357,00

		02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT CAPACIDADE VARIADAS DE 12.000 BTU'S A 48.000 BTU'S (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.1 E 1.3) EM CONSONÂNCIA COM O ITEM 3.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA	10	R\$ 13.643,00
--	--	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----------------------

4.2 O VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS PELO COMÉRCIO.

4.3 Base para referência:

- Manutenção preventiva e/ou corretiva em condicionadores de ar split – R\$ 145,50;
- Manutenção preventiva e/ou corretiva em freezer – R\$ 222,00;
- Manutenção preventiva e/ou corretiva em frigobar – R\$ 70,00;
- Manutenção preventiva e/ou corretiva em bebedouros (coluna/gelágua) – R\$ 118,00;
- Manutenção preventiva e/ou corretiva em bebedouros industriais – R\$ 178,00
- Instalação de condicionadores de ar split – 12000 BTU – R\$ 222,67;
- Instalação de condicionadores de ar split – 18000 BTU – R\$ 248,34;
- Instalação de condicionadores de ar split – 24000 BTU – R\$ 303,00;
- Instalação de condicionadores de ar split – 36000 BTU – R\$ 465,66;
- Instalação de condicionadores de ar split – 48000 BTU – R\$ 465,66;

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1 Comprovação de desempenho anterior das atividades exercidas pela empresa participante, pertinente e compatível em características com o objeto deste projeto, atestada por pessoas jurídicas de direito público e privado, com identificação do local, natureza, quantidade, prazo e outros dados característicos aos serviços prestados (Atestado de Capacidade Técnica);

5.2 Indicação das instalações da empresa licitante e do aparelhamento técnico adequado e disponível para o desempenho das atividades concernentes aos serviços propostos;

5.3 A Diretoria de Administração deverá designar um servidor com conhecimentos específicos, para comprovar “in loco” se a empresa licitante apresenta aparelhamento técnico e instalações compatíveis com o objeto da licitação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o IFRN, durante a vigência do contrato.

6.2 Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

6.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviços em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.4 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, transporte, alimentação, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

6.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6.6 Entregar serviços novos e de primeiro uso comprovado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO IFRN

7.1 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos serviços.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

7.3 Estando o(s) serviço(s) em perfeitas condições de uso, o IFRN efetuará o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de aceitação do(s) serviço(s) pelo setor solicitante, mediante depósito em conta bancária.

8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1: Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço.

8.1.2: Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.

8.1.3: Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do quinto dia útil da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido.

8.1.4: Pela recusa da Contratada em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado, podendo, ainda, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a empresa ser suspensa de contratar com a administração pública até que seja dada solução ao caso, por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.1.5: Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a essa Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2 As multas estabelecidas no subitem 6.1 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3 As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento da União fornecida pelo IFRN ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente.

8.4 O contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá, ainda, cancelar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho decorrente dessa Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada.

8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da administração.

8.8 No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia.

9. AMPARO LEGAL

9.1 A presente licitação está amparada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN – Campus Caicó, de um lado Instituição Federal de Ensino Superior, sediada Rua Brusque, 2926, Conj. Santa Catarina, nesta Capital, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 10.877.412/0012-10, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, SAMIR DE CARVALHO COSTA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 403.786.324-34, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representada pelo seu (cargo que exerce na empresa) Sr(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si como justo e avençado, na melhor forma de direito, pelo que celebram, por força do presente instrumento, Contrato para prestação de serviços, resultante do **Pregão Eletrônico nº 01/2012**, Processos Administrativos Nº **23139.005693/2012-17**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O CAMPUS CAICÓ DESTA IFRN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

2.1 Os serviços compreenderão as atividades relacionadas com a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos relacionados no Termo de Referência – Anexo I;

2.2 Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados por profissionais especializados, assim entendidos aqueles que possuam capacitação;

2.3 Os serviços serão prestados no CAMPUS CAICÓ deste IFRN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer a prestação dos serviços com profissionais devidamente qualificados, identificados com crachá, com fotografia recente, a ser fornecido pela contratada.

3.2 Responsabilizar-se diretamente, em caso de acidente, pela totalidade do valor correspondente aos danos materiais e/ou indenizatórios, inclusive quando causados a terceiros, no caso de se comprovar a responsabilidade do seu empregado, quando na prestação dos serviços;

3.3 Responsabilizar-se diretamente pelo pagamento aos seus empregados, pela execução dos serviços objeto deste contrato;

3.4 Custear o deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, de modo a suprir suficientemente o deslocamento durante todos os períodos de execução dos serviços;

3.5 Atender às orientações do responsável da respectiva Unidade designado pelo IFRN com relação à execução dos serviços;

3.6 Cumprir todos os dispositivos legais atinentes à execução dos serviços;

3.7 Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, endereço de e-mail, para que o CAMPUS CAICÓ do IFRN proceda quaisquer comunicações oficiais;

3.8 Manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas por ocasião da contratação;

3.9 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o IFRN, durante a vigência do contrato.

3.9 A Nota Fiscal mensal deverá ser apresentada ao IFRN no primeiro dia útil posterior ao mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento à Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

4.2 Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado, conforme portaria a ser publicada em data anterior ao início do mesmo, que anotar em registro próprio todas as ocorrências;

4.3 Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.

- 4.4 Facilitar o acesso aos funcionários da contratada nas suas dependências quando em serviço.
- 4.5 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos serviços.
- 4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O valor estimado deste Contrato é de R\$_____, sendo o pagamento efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços, e, apresentação da Nota Fiscal de Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com termo inicial em ___/04/2012 e termo final em ___/04/2013, podendo ou não ser Prorrogado pelo mesmo período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 A despesa prevista neste Contrato ocorrerá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica do Rio Grande do Norte, no exercício de 2012 e subsequentes em caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

8.1 Quaisquer dano causado às instalações e/ou equipamentos do CONTRATANTE, em virtude da execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a restaurá-los, repô-los ou indenizar à CONTRATANTE, conforme o caso em 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A execução incompleta ou defeituosa nos serviços realizados por força desse Contrato, sujeitará a CONTRATADA, além da perda do valor calculado por dias de serviço, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo do direito da rescisão unilateral previsto na Lei nº 8.666/93.

9.2 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de iniciar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais culminações legais;

9.3 Se a licitante vencedora recusar-se a iniciar os serviços, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo da aplicação do previsto no subitem anterior:

a) Advertência,

b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho,

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, por prazo de até 05 (cinco) anos;

9.4 As sanções aplicadas à Contratada serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A ação fiscalizadora será exercida pelo CONTRATANTE através de designação pela Administração de um servidor de cada Campus e da Diretoria de Administração e Planejamento, de modo sistemático e permanente, a fim de verificar se os serviços estão sendo realizados nas condições e horários determinados pelo CONTRATANTE, competindo à fiscalização embargar de imediato os serviços, mediante comunicação escrita à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação, quando ocorrer quaisquer situações definidas através da Lei nº 8.666/93, artigo 78, não cabendo indenização em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá, por qualquer consequência, sub-empregar ou transferir parcial ou totalmente os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, na modalidade conforme estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

– Ficará a cargo da CONTRATADA todas as obrigações referentes à Legislação Trabalhista e Previdenciária resultantes da contratação de empregados para a execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

- O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se obriga a repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A garantia prestada será retida definitiva, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A garantia será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

13.1 O preço dos serviços a que se refere este Contrato, não poderá ser reajustado antes do período de 12 (doze) meses;

13.2 Após o período de 12(doze) meses do contrato, poderá haver reajuste com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com a Lei 8.666/93, utilizando como base a variação da tabela salarial do sindicato da categoria do profissional, depois de solicitado pela CONTRATADA com as devidas justificativas acompanhada das planilhas, e com a anuência da CONTRATANTE, formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

14.1.1 Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2012**, e, respectivo Termo de Referência e seus anexos;

14.1.2 Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____;

14.1.3 Normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente pela Administração;

15.1.2 Quando houver modificação para melhor adequação técnica;

15.1.3 Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Natal/RN, ____/____/____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF _____

Testemunhas: _____ CPF _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º.../2012, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.